Prefeitura Municipal de Santarém

PALÁCIO SENADOR JARBAS PASSARINHO
Bairro do Antigo Aeroporto, S/N
Cep. 68.030-290 — Santarém - Pará

LEI Nº 14.665, DE 07 DE JUNHO DE 1993.

RECONHECE OS DIREITOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS TRANSFERIDOS OU READAPTADOS.

O Sr. Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os professores da Rede Municipal de Ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, transferidos de suas funções ou locais de trabalho, em consequência de reciclagem, readaptação ou necessidade do serviço, não sofrerão quaisquer prejuízos nos seus vencimentos ou alterações nos seus direitos adquiridos.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 7 de junho de 1993.

RUY IMBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal

JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO
Secretário de Governo

Publicado nesta Secretaria aos sete dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e três.

MARLIO BASTOS CUNHA
Secretário de Administração